



LEI Nº 2.450, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GENY (AMOVIGE).

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Moradores da Vila Geny (Amovige), inscrita no CGC(MF) sob o nº 65.043.317/0001-50, declarada de utilidade pública por lei municipal, a importância de R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais), a título de colaboração na construção de uma pista de bocha.

Parágrafo Único - Tão logo repassada a verba, a Associação beneficiária terá o prazo de 90 dias para acertar contas da importância recebida.

Artigo 2º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais), para fazer face à despesa de repasse de verba, em cumprimento ao art. 1º desta Lei, conforme adiante especificado:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4132 Contribuições para Despesas de Capital

FP 16.81.486.2.55 - Associação de Moradores da Vila Geny (AMOVIGE).

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação par



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.450/99).

(par) cial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações

FP 10.58.575.1.06 - Obras de infra estrutura urbana.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de novembro de 1999.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SuBSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação